



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REMOÇÃO

Processo: 0035903-22.2017.8.16.0021

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$53.657,84

Exequente(s): • RANEDERI FOMENTO MERCANTIL LTDA (CPF/CNPJ:
03.084.089/0001-00)
Rua Paraná, 2709 SALA 301 - Centro - CASCAVEL/PR - CEP:
85.812-011

Executado(s): • AUGUSTO CESAR DA LUZ AGUIARI (RG: 109933260 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 074.541.259-99)
Rua Rio Grande do Norte, 488 - Country - CASCAVEL/PR - CEP:
85.813-090

- ELISER COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (CPF/CNPJ:
80.277.528/0001-41)
RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3261 - CANADÁ - CASCAVEL/PR
- NOELI DA LUZ (RG: 75539185 SSP/PR e CPF/CNPJ: 006.181.509-86)
Rua Rio Grande do Norte, 488 - Country - CASCAVEL/PR - CEP:
85.813-090

O DOUTOR PEDRO IVO LINS MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo que, à vista deste, indo devidamente assinado, extraído dos autos acima descritos, dirija-se nesta comarca e, aí sendo, proceda as diligências abaixo, determinadas pelo r. despacho do MM. Juiz, cuja cópia segue em anexo.


DILIGÊNCIAS: Proceda-se a **PENHORA** em bens do(s) Executado(s), sobre os seguintes veículos: **I/FORD RANGER XL CD4 22**, placa AWE-8645, podendo ser localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3261, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.810-110, **FORD/FIESTA 1.6 FLEX**, placa AVY-0697, podendo ser localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 488, Bairro Country, **I/FORD RANGER LTD 13P**, placa IRJ-0668, podendo ser localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3261, Bairro Jardim Canadá; **I/FORD ESCORT GL 1.6 H**, placa ABY-5992, podendo ser localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3261, Bairro Jardim Canadá, nº 3261, CEP 85.810-110, ambos nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR. Efetivada a medida, proceda-se a **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados, devendo o Sr. Oficial de Justiça elaborar Auto de Avaliação pormenorizado com todas as informações pertinentes. Procedida a Avaliação, **REMOVA-SE** os bens ao Depositário Público desta Comarca. Por todo conteúdo do presente e cópias em anexo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYEM SRHX Y 2FVG5 J3GWY


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYV FWHNP KVKMF 3W8T3

Cascavel, 20 de Junho de 2018

Elizabeth Amaral Lopes Vilar
Escrivã
(Assinado Digitalmente)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEM SRHX Y 2FVG5 J3GWY



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYVV FWHNP KVXMF 3W8T3

C/E/R/T/I/D/Ã/O

Autos nº 35903-22.2017.8.16.0021 - 1ª

Vara Cível

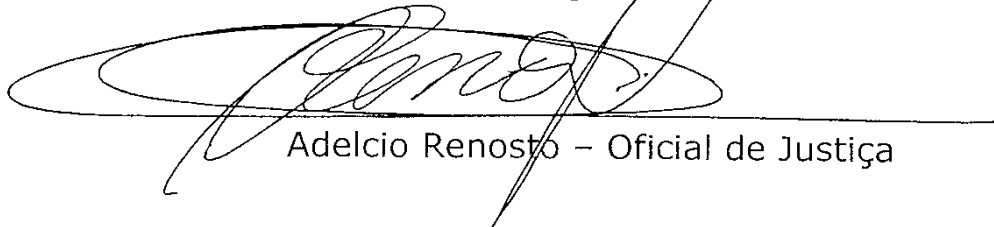
CERTIFICO QUE, em cumprimento ao mandado e sua respeitável assinatura, procedendo em diligências, nesta cidade e Comarca, e sendo aí, *dei cumprimento ao mandado*, procedendo:

a) a **PENHORA, AVALIAÇÃO e REMOÇÃO** em bens da executada – **NOELI DA LUZ** – sobre o veículo indicado no mandado de placas **AVY-0697**, conforme segue anexo: **AUTO DE PENHORA REMOÇÃO E DEPÓSITO, AUTO DE AVALIAÇÃO e FOTOS DO VEÍCULO;**

b) **DEIXEI** de proceder a **PENHORA** e demais atos em relação aos demais veículos indicados no mandado, por motivo de não ter encontrado os veículos nos endereços indicados no mandado **ou** nesta cidade e Comarca e segundo a executada **NOELI** com *evasivas* informou que os veículos foram *capotados* não existem mais. Assim sendo, suspendi minhas diligências e devolvo o mandado a cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé

Cascavel, 04 de julho de 2018.



Adalcio Renosto – Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE PENHORA, REMOÇÃO E DEPÓSITO

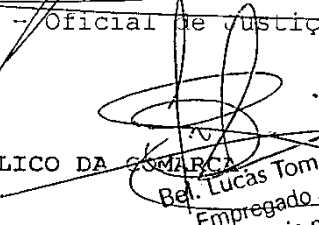
Aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018) nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, extraído dos autos do processo nº 0035903-22.2017.8.16.0021 da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é EXEQUENTE - RANEDERI FOMENTO MERCANTIL LTDA - e EXECUTADOS: AUGUSTO CESAR DA LUZ AGUIARI e OUTROS, e sendo aí, compareci no endereço indicado no mandado, ou seja, Rua Rio Grande do Norte, nº 488, Country, ocasião em que após as formalidades legais, exatamente às 08h40min, procedi à PENHORA em bens da executada - NOELI DA LUZ - inscrita no CPF 006.181.509-86 - sobre o veículo de sua propriedade, indicado no mandado, a seguir descrito:

“(01) UM AUTOMÓVEL MARCA/MODELO FORD/FIESTA 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2012/2013, DE COR PRETA, CHASSI Nº 9BFZF55P7D8395610, DE PLACAS AVY-0697, RENAVAM 485917220, MARCANO 103.208 KM RODADOS, UM EXTINTOR, UM MACACO, DUAS CHAVES DE RODA, ANTENA EXTERNA DE TETO, RADIO TOCA CD COM SAÍDA USB MODELO MIXTRAX MARCA PIONEER (SEM FUNCIONAMENTO), PNEU ESTEPE DE MARCA PIRELLI 185/65 R-14 (90% GASTO) COM RODA DE FERRO, E UMA CALOTA SOLTA DO PORTA MALAS, ENCONTRA-SE RODANDO COM DOIS PNEUS 175/70 R-14 SENDO UM PNEU DE MARCA DERENZA/PREMIUM (90% GASTO) E OUTRO PNEU DE MARCA GOODYEAR “CARECA” UM PNEU DE MARCA PIRELLI 165/65 R-14 (90% GASTO) E OUTRO PNEU DE MARCA CORDIANT/SPORT 175/65 R-14 “CARECA”, DUAS CALOTAS UMA QUEBRADA, CABO DE ABERTURA DO CAPO QUEBRADO, COMBUSTÍVEL NA RESERVA, SEM O TAMPÃO TRASEIRO, OS DOIS SUPORTES DO TAMPÃO TRASEIRO QUEBRADOS, SEM O CARPET/FORRAÇÃO DO PORTA MALAS, TECIDOS DOS BANCOS PARCIALMENTE RASGADOS/DANIFICADOS, PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO SEM O PUXADOR E A MAÇANETA DE ABERTURA DO VIDRO, PÁRA-LAMA TRASEIRO DO LADO DIREITO DANIFICADO COM A PINTURA “CHAPEADA” SEM ACABAMENTO, PÁRA-LAMA TRASEIRO DO LADO ESQUERDO AMASSADO, PORTA DO MOTORISTA AMASSADA, CANTO DO PÁRA-LAMA DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO AMASSADO, PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO PARCIALMENTE SOLTO/DANIFICADO, AS DUAS LENTES DOS FARÓIS TRINCADAS, VÁRIOS RISCOS NA LATARIA, VEÍCULO FUNCIONANDO, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DOCUMENTOS”.

A seguir, REMOVI o veículo e DEPOSITEI o veículo em mãos do - DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA - o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mãos do veículo sob a sua guarda, a não ser com ordem expressa do MMº Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da Lei. E, para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário fiel.


Adalcio Renosto - Oficial de Justiça

DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA


Bel. Lucas Tomasetto Moreira
Empregado Juramentado
Portaria nº 015/2016

RECEBIMENTO DISTRIBUIDOR 04 JUL 2018 17h 04m 00s

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Vara - 1ª Vara Cível - autos 35903-22.2017.8.16.0021.
Ação - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: RANEDERI FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Executados: AUGUSTO CESAR DA LUZ AGUIARI e OUTROS.

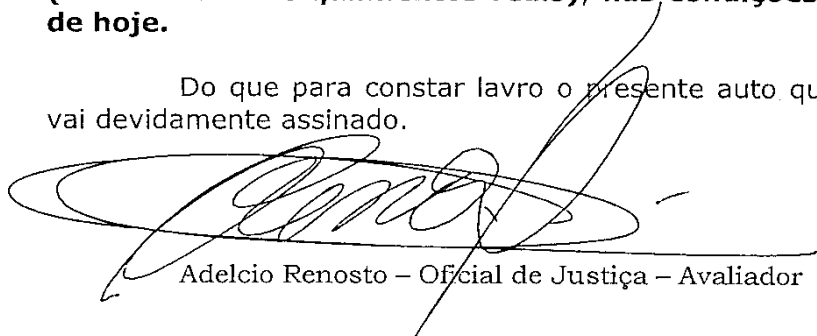
Aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), por ordem do MMº Juiz de Direito Dr. Pedro Ivo Lins Moreira, nos autos acima referidos, eu Oficial de Justiça Avaliador, passei à proceder a avaliação do veículo abaixo descrito, observando as formalidades legais, ou seja:

“(01) UM AUTOMÓVEL MARCA/MODELO FORD/FIESTA 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2012/2013, DE COR PRETA, CHASSI Nº 9BFZF55P7D8395610, DE PLACAS AVY-0697, RENAVAL 485917220, MARCANDO 103.208 KM RODADOS, UM EXTINTOR, UM MACACO, DUAS CHAVES DE RODA, ANTENA EXTERNA DE TETO, RADIO TOCA CD COM SAÍDA USB MODELO MIXTRAX MARCA PIONEER (SEM FUNCIONAMENTO), PNEU ESTEPE DE MARCA PIRELLI 185/65 R-14 (90% GASTO) COM RODA DE FERRO, E UMA CALOTA SOLTA DO PORTA MALAS, ENCONTRA-SE RODANDO COM DOIS PNEUS 175/70 R-14 SENDO UM PNEU DE MARCA DERENZA/PREMIUM (90% GASTO) E OUTRO PNEU DE MARCA GOODYEAR “CARECA” UM PNEU DE MARCA PIRELLI 165/65 R-14 (90% GASTO) E OUTRO PNEU DE MARCA CORDIANT/SPORT 175/65 R-14 “CARECA”, DUAS CALOTAS UMA QUEBRADA, CABO DE ABERTURA DO CAPO QUEBRADO, COMBUSTÍVEL NA RESERVA, SEM O TAMPÃO TRASEIRO, OS DOIS SUPORTES DO TAMPÃO TRASEIRO QUEBRADOS, SEM O CARPET/FORRAÇÃO DO PORTA MALAS, TECIDOS DOS BANCOS PARCIALMENTE RASGADOS/DANIFICADOS, PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO SEM O PUXADOR E A MAÇANETA DE ABERTURA DO VIDRO, PÁRA-LAMA TRASEIRO DO LADO DIREITO DANIFICADO COM A PINTURA “CHAPEADA” SEM ACABAMENTO, PÁRA-LAMA TRASEIRO DO LADO ESQUERDO AMASSADO, PORTA DO MOTORISTA AMASSADA, CANTO DO PÁRA-LAMA DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO AMASSADO, PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO PARCIALMENTE SOLTO/DANIFICADO, AS DUAS LENTES DOS FARÓIS TRINCADAS, VÁRIOS RISCOS NA LATARIA, VEÍCULO FUNCIONANDO, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DOCUMENTOS”.

Após pesquisas realizadas, junto a Tabela Fipe, Concessionaria Ford e revenda de veículos usados nesta cidade e ainda considerando o excesso de oferta de veículos usados à venda em nossa região.

Em razão do acima exposto avalio o veículo acima em **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, nas condições que se encontra no dia de hoje.

Do que para constar lavro o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



Adalcio Renosto – Oficial de Justiça – Avaliador

